



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 277^a
Decisão da CEMQGM	Nº 235/2017	
Referência	Processo nº 1063323/2017	
Interessado	JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO (CAJAFRIO)	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro de empresa Jose Rennan de Souza Satiro (Cajafrio), que apresenta com Responsável Técnico o Técnico em Eletromecânica Alexsandro dos Santos Bezerra.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 277^a, apreciando o processo nº 1063323/2017, em que Firma JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 (CAJAFRIO), sediada no Sítio Patamuté, s/n – Área Rural, Cajazeiras/PB, solicita seu registro definitivo neste regional, apresentando como Responsável Técnica o Tec. Eletromec. ALEXSANDRO DOS SANTOS BEZERRA, CREA - PB nº 160459958-8, com atribuições da Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85, art. 4º § 2º, limitadas as instalações elétricas de baixa tensão, e; **considerando** que a Câmara especializada de Engenharia Elétrica Indeferiu o pedido de Registro de Empresa, sob as alegações citadas no processo; **considerando** que a ATEC emitiu parecer recomendando o CONDICIONAMENTO do registro da Empresa à indicação de responsável técnico (engenheiro, tecnólogo ou técnico industrial); **considerando** que a defesa apresentada pela Empresa apresenta um ponto importante e que deve ser observado: “O senhor Alexsandro dos Santos Bezerra, CREA-PB nº 160459958-8, Técnico Eletromecânico, já é Responsável Técnico (RT) – homologado pelo CREA-PB – de uma Empresa (Carla Suene Martins de Castro)”. E esta é registrada no CREA com o mesmo objetivo social da Empresa requerente neste processo; **considerando** que a DECISÃO NORMATIVA 42/92 descreve que “[...] *de acordo com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de refrigeração poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado*”; **considerando** o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, em sua 3ª edição, define o Perfil do Técnico em Eletromecânica como o profissional que “*Planeja, projeta, executa, inspeciona e instala máquinas e equipamentos eletromecânicos. Realiza montagem, manutenção e entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos. Realiza medições, testes e calibrações de equipamentos eletromecânicos*”. Ante ao exposto, e entendendo que as máquinas presentes em sistemas de ar-condicionado, ventilação e refrigeração são equipamentos eletromecânicos e que o técnico eletromecânico não pode, a priori, ser excluído do hall de profissionais competentes tecnicamente a projetar, planejar e inspecionar esse tipo de equipamentos. Além disso, o CREA-PB não pode prover tratamento diferente para duas Empresas. Se o RT já o é de outra Empresa, com toda a chancela deste Conselho, não tem o direito de subtrair o direito de qualquer outra Empresa de ter um Técnico em Eletromecânica como RT para a atividade primária apresentada no CNPJ da Empresa, **DECIDIU** aprovar por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa JOSE RENNAN DE SOUZA SATIRO 10592116450 (CAJAFRIO) neste Regional, tendo como RT o Técnico em Eletromecânica Alexsandro dos Santos Bezerra, CREA-PB nº 160459958-8. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Júlio Saraiva Torres Filho, estiveram presentes os Conselheiros: Maurício Timótheo de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de outubro de 2017

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Júlio Saraiva Torres Filho
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado Eletronicamente)